

Projeto de Lei nº 13/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4425 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro, a título de subvenção, 09 (nove) parcelas mensais iguais de R\$ 43.422,19 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), num total de R\$ 390.799,71 (trezentos e noventa mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), valor referente à verba municipal do Convênio 01/2012.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00.3350.43.00-12.361.2001-2345.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de fevereiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"